CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 87

de 19 de maio de 2017

DISPÕE SOBRE INTERDIÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GUILHERME ALVES MONTEIRO, Prefeito do Munícipio de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII. Considerando as fortes chuvas ocorridas nos últimos dias no Município de Jardim - MS; Considerando a necessidade de realização de reparos no Balneário Municipal de Jardim, em razão de enchente ocorrida no período acima descrito:

Art. 1°.

A interdição do Balneário Municipal de Jardim, a partir desta data, por tempo necessário ao restabelecimento da atividade com segurança.

Art. 2°.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE MAIO DE 2017.

GUILHERME ALVES MONTEIROPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em